



prazo de trinta dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (CPC, art. 313, § 2º, II). Para tanto, expeça a zelosa serventia edital, com prazo de trinta dias. Int". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de julho de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0003566-45.2023.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo,

Dr(a). Celso Lourenço Morgado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a SUPERCANGURU ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LOGISTICA LTDA, CNPJ 07.597.290/0002-22, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A que foi julgada procedente, condenando-a ao pagamento da quantia de R\$ 23.215,81 (janeiro de 2023). Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1094716-71.2015.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 38ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo,

Dr(a). Danilo Mansano Barioni, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DORIAN WIDMER, Brasileiro, Casado, Administrador, RG 18767551-X, CPF 142.245.678-14 e REGINA CÉLIA SOARES WIDMER, CPF 115.089.008-84, RG 21844920-3, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Condomínio Elysée Plaza, alegando em síntese: "As partes firmaram Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Não Residencial em 01/06/2009. Desde Outubro/2014 os requeridos não efetuaram o pagamento dos alugueis do dia 25/10/2014 e os subsequentes sucessivamente até o último vencido em 25/08/2015, todos com os valores principais de R\$ 2.050,85, totalizando um débito no valor de R\$ 26.027,24". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de janeiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0015892-71.2022.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo,

Dr(a). Paula Velloso Rodrigues Ferreri, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) POLARIS TEXTIL LTDA, CNPJ 05.694.175/0001-60 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco Santander (Brasil) S/A, SEA determinada a intimação da executada por edital com prazo de 20 dias para que, no prazo de 15 (quinze) dias pague o valor indicado no demonstrativo discriminado pelo credor, à fl. 03, no valor de R\$ 375.617,24, atualizado até Abril/2022, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do Código de Processo Civil, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento (10%). Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2023.

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

20/03/2023

AGC - Geneseas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GENESEAS AQUACULTURA LTDA., AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A., SEA CRUSTÁCEO LTDA., GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA., GENESEAS HOLDING S.A., AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A. E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES expedido nos autos da Recuperação Judicial de GENESEAS AQUACULTURA LTDA., AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A., SEA CRUSTÁCEO LTDA., GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA., GENESEAS HOLDING S.A., AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A. E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A. (?Grupo Geneseas?), Processo nº 1104305-43.2022.8.26.0100.

O Exmo. Sr. Doutor Leonardo Fernandes dos Santos, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER QUE, pelo presente edital ficam convocados todos os credores do Grupo Geneseas para se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada EM AMBIENTE VIRTUAL para deliberação do Plano de Recuperação Judicial, cujas cópias poderão ser obtidas por meio de consulta ao Processo nº 1104305-43.2022.8.26.0100 (fls. 5.077/5.324), no dia 12 de abril de 2023, às 11 horas, com início do credenciamento às 10 horas e encerramento às 11 horas, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, também a ser realizada em AMBIENTE VIRTUAL, no dia 19 de abril de 2023, às 11 horas, com início do credenciamento às 10 horas e encerramento às 11



horas, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. Importante salientar que as Assembleias serão realizadas no formato ?online? pela plataforma específica, gerenciada pela própria Administradora Judicial, sendo presidida pelo representante da Administração Judicial nomeada por este MM. Juízo, Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda. A Assembleia em questão é convocada para que os credores deliberem sobre a única ordem do dia, a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras. As deliberações serão tomadas obedecendo ao quanto decidido anteriormente no tocante à votação em consolidação substancial. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverão entregar, com antecedência mínima de 24 horas do início da Assembleia, à Administração Judicial, exclusivamente por e-mail: ajbrasil@alvarezandmarsal.com, documento hábil, atualizado, que comprove seus poderes para representar o credor no conclave, ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Em se tratando de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários; em se tratando de pessoa física, o instrumento de mandato deve ser apresentado conjuntamente com o documento de identidade do signatário da procuração. Os instrumentos de mandato outorgados deverão ser específicos para a assembleia geral de credores. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§ 5º e 6º, inciso I da Lei 11.101/05, devendo apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado. ATOS PREPARATÓRIOS e PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR NA SALA DE CONFERÊNCIA: PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCLAVE VIRTUAL OS CREDITORES DEVERÃO MANIFESTAR À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SEU INTERESSE DE PARTICIPAR DO ATO, ATENDENDO AINDA AOS SEGUINTESS PASSOS: 1) Encaminhar a documentação acima (procuração, contrato social, documentos de identificação com foto) ao e-mail ajbrasil@alvarezandmarsal.com, indicando, no mesmo ato, 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para os quais serão direcionados os convites eletrônicos para o credenciamento e acesso à sala virtual de realização da Assembleia. O encaminhamento da documentação e postulação de link para credenciamento, deverá ocorrer em até 24 horas antes do início conclave. Não será permitida a participação de credores que manifestarem a sua intenção de participar do conclave fora desse prazo; 2) Recebida, conferida e atestada a regularidade da documentação, o convite contendo o link para credenciamento virtual da ASSEMBLEIA será encaminhado de maneira definitiva pelo representante da Administradora Judicial. Recomenda-se que os credores verifiquem se o e-mail foi recebido, com antecedência mínima de duas horas antes do início do credenciamento, do dia da assembleia de credores, devendo observar se o e-mail não foi recepcionado como SPAM e/ou direcionado para a pasta ?lixo eletrônico?. Caso o credor não receba o e-mail de convite deverá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp, por meio do nº +55 (11) 9 9222-7639, comunicando o ocorrido; 3) O link de acesso a Assembleia é individual, de forma que cada credor poderá indicar dois acompanhantes para a Assembleia, os quais receberão seus respectivos links; 4) Os Ouvintes poderão assistir ao conclave via plataforma ?YouTube?; 5) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia Geral de Credores deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para permitir o melhor uso das funcionalidades da plataforma e garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet; 6) Os demais detalhes sobre os procedimentos para acesso à Assembleia constarão de petição específica a ser protocolada nos autos principais do processo (nº 1104305-43.2022.8.26.0100) pela Administradora Judicial; 7) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro, podendo cada credor modificar o endereço eletrônico cadastrado para a primeira convocação até 24 horas antes do início do credenciamento da Assembleia em segunda convocação ou em eventual continuação. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo aos 17 de março de 2023.

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

PROCESSO Nº 1040132-49.2018.8.26.0100 - EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDITORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, expedido nos autos da ação de Falência de MMAUF ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.218.122/0001-72, PROCESSO Nº 1040132-49.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, informa a todos os credores que: 1) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 17/05/2022, às fls. 185/190, foi decretada a falência da empresa MMAUF ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 05.218.122/0001-72) e nomeada como Administradora Judicial a AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, CNPJ nº 25.313.759/0002-36, com endereço na Avenida Marquês de São Vicente, nº 446, 15º andar, sala 1.514, São Paulo, SP, CEP: 01139-000, representada por Maicon de Abreu Heise, OAB/SP 200.671. A íntegra da decisão se encontra disponível no website da Administradora Judicial (www.aj1.com.br). 2) RELAÇÃO DE CREDITORES: A falida não apresentou relação de credores. 3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão prazo de 15 dias corridos, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por intermédio do site (www.aj1.com.br) ou e-mail falenciasp@aj1.com.br. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergência no processo. ?A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018.? Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos da conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de março de 2023.